Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.582
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1992

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta, a partir de 01/01/92, em 30% os valores do vencimento e provento estabelecidos nos anexos I, II e III da lei nº 1.574.

Artigo 2º)- Em razão do reajuste disposto no artigo 1º, os valores dos vencimentos e proventos pagos pela Prefeitura, respectivamente passam a ser os constantes dos anexos I, II e III que integram esta lei.

Artigo 3º)- Estabelece , a partir de 01/01/92, em Cr$3.429,00 o salário família e esposa dos funcionários estatutários e aposentados.

Artigo 4º)- O salário família devido aos empregados públicos será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de fevereiro de 1992

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada na Secretaria em livro próprio.

ADEMAR CAFEO
Secretário

TABELA DE VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO
PARA REGIME DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS

ANEXO I – LEI Nº 1.582

Tempo de Serviço Público Municipal e grau de enquadramento / PADRÃO	01a03 anos	04 a 06 anos	07a09 anos	10a12 anos	13a15 anos	16a18 anos	19a21 anos	22a24 anos	25a27 anos	28a30 anos	31a33 anos	34a35 anos
	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5	Grau 6	Grau 7	Grau 8	Grau 9	Grau 10	Grau 11	Grau 12
A	239.547	251.524	264.100	277.305	291.170	305.729	321.015	337.066	353.919	371.615	390.196	409.706
B	217.768	228.656	240.089	252.093	264.698	277.933	291.829	306.421	321.742	337.829	354.721	372.457
	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

TABELA DE VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO
PARA REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

Tempo de Serviço Público Municipal e grau de enquadramento / PADRÃO	01a03 anos	04a06 anos	07a09 anos	10a12 anos	13a15 anos	16a18 anos	19a21 anos	22a24 anos	25a27 anos	28a30 anos	31a33 anos	34a35 anos
	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5	Grau 6	Grau 7	Grau 8	Grau 9	Grau 10	Grau 11	Grau 12
A	263.502	276.677	290.510	305.036	320.288	336.302	353.117	370.773	389.312	408.778	429.216	450.677
B	239.547	251.524	264.100	277.305	291.170	305.729	321.015	337.066	353.919	371.615	390.196	409.706
–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

Valores expressos em cruzeiros, desprezados os centavos
Prefeitura Municipal de Itapuí, 04 de fevereiro de 1992

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO — ANEXO II - LEI Nº 1.582

Tempo de Serviço Público municipal-ininterrupto e grau de enquadramento / REFERÊNCIA	01 a 03 anos	04 a 06 anos	07a 09 anos	10 a12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos	31 a 33 anos	34 a 35 anos
	GRAU I	GRAU II	GRAU III	GRAU IV	GRAU V	GRAU VI	GRAU VII	GRAU VIII	GRAU IX	GRAU X	GRAU XI	GRAU XII
1	102.180	107.289	112.653	118.286	124.200	130.410	136.930	143.777	150.966	158.514	166.440	174.762
2	107.286	112.650	118.282	124.196	130.406	136.927	143.773	150.962	158.510	166.435	174.757	183.495
3	112.652	118.284	124.198	130.408	136.929	143.775	150.964	158.512	166.438	174.760	183.498	192.673
4	118.281	124.195	130.404	136.925	143.771	150.959	158.507	166.433	174.754	183.492	192.667	202.300
5	124.191	130.400	136.920	143.766	150.954	158.502	166.427	174.749	183.486	192.660	202.293	212.408
6	130.403	136.923	143.769	150.957	158.505	166.430	174.752	183.490	192.664	202.297	212.412	223.033
7	136.921	143.767	150.955	158.503	166.428	174.749	183.487	192.661	202.294	212.409	223.029	234.181
8	143.765	150.953	158.500	166.425	174.747	183.484	192.658	202.291	212.406	223.026	234.177	245.886
9	158.719	166.654	174.987	183.737	192.923	202.570	212.698	223.333	234.500	246.225	258.536	271.463
10	199.667	209.650	220.132	231.139	242.696	254.831	267.572	280.951	294.999	309.749	325.236	341.498
11	223.073	234.226	245.937	258.234	271.146	284.703	298.939	313.886	329.580	346.059	363.362	381.530
12	263.502	276.677	290.510	305.036	320.288	336.302	353.117	370.773	389.312	408.778	429.216	450.677
13	372.002	390.602	410.132	430.638	452.170	474.779	498.518	523.444	549.616	577.097	605.952	636.249

Valores expressos em cruzeiros, desprezados os centavos

Prefeitura Municipal de Itapuí, 04 de fevereiro de 1992

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itapui
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

TABELA DE PROVENTO

ANEXO III- LEI Nº 1.582

1- Antonio Botton.....	Cr$	351.889,00
2- Antonio Correa de Almeida.....	Cr$	137.556,00
3- Antonio Pachielli.....	Cr$	156.426,00
4- José de Paiva Bueno Filho.....	Cr$	196.258,00
5- Lindo Lanza.....	Cr$	141.137,00
6- Manoel Ferreira Lapa.....	Cr$	274.127,00
7- Pedro Ferrazoli.....	Cr$	178.519,00
8- Jovídio de Camargo.....	Cr$	236.857,00
9- Ermelinda Fachim.....	Cr$	116.781,00
10-João Turino.....	Cr$	148.679,00
11-Dalila da Silva Turino.....	Cr$	148.679,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de fevereiro de1992

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal